

Parágrafo único — Feitas as nomeações, serão automaticamente extintos todos os cargos, ainda que providos, de Delegado de Polícia Substituto, referência "GD-4", da Tabela I, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS  
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública  
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de novembro de

1976.

Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo-Subst.

**LEI N.º 1.175, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1976**

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de

1977-1979

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos termos dos parágrafos 1.º e 3.º do artigo 24 da Constituição do Estado (Emenda n.º 2), promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1977 a 1979, são estimados em Cr\$ 106.253.439.367,00 (cento e seis bilhões, duzentos e cinquenta e três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros), e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2.º — Os recursos previstos para o financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1977 a 1979, estão distribuídos conforme o Anexo I, que integra esta lei.

Artigo 3.º — A programação das Despesas de Capital, por função, discrimina-se na forma do Anexo II, que integra esta lei.

Artigo 4.º — A distribuição dos recursos e dispêndios fixados nos artigos 2.º e 3.º desta lei, poderão ser reprogramados pelo Poder Executivo, mantendo-se inalterados os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5.º — Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1977 a 1979, os recursos provenientes de créditos suplementares que foram abertos nos termos dos artigos 7.º e 43 da Lei federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1977, Palácio dos Bandeirantes, 29 de novembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel — Secretário da Justiça

Nelson Gomes Teixeira — Secretário da Fazenda

Roberto Cano de Arruda — Respondendo

pelo Expediente da Secretário da Agricultura

Francisco Henrique Fernando de Barros —

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thomaz Pompeu Borges Magalhães —

Secretário dos Transportes

José Bonifácio Coutinho Nogueira — Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias — Secretário da Segurança Pública

Mário de Moraes Altenfelder Silva —

Secretário da Promoção Social

Jorge Maluly Neto — Secretário das Relações do Trabalho

Ademar de Barros Filho — Secretário da Administração

Walter Sidney Pereira Leser — Secretário da Saúde

Jorge Wilhelm — Secretário de Economia e Planejamento

Raphael Baldacci Filho — Secretário da Interior

Samuel Carlik — Respondendo pelo

Expediente da Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

Ruy Silva — Secretário de Esportes e Turismo

Roberto Cerqueira César — Secretário dos

Negócios Metropolitanos

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 29 de novembro de

1976.

Nelson Petersen da Costa — Diretor Administrativo, Subs.

# IMPrensa Oficial do Estado S/A

## DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente: Wandycck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS:

RUA DA MOOCA, 1839

ASSINATURAS

DIÁRIO DO EXECUTIVO, DIÁRIO DA JUSTIÇA E DIÁRIO DE INEDITORIAIS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONARIOS ESTADUAIS
Anual ..... Cr\$ 320,00	Anual ..... Cr\$ 256,00
Semestral ..... Cr\$ 170,00	Semestral ..... Cr\$ 136,00

VENDA AVULSA

Número do dia ..... Cr\$ 2,50  
Número atrasado ..... Cr\$ 3,00

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

A renovação deverá ser feita com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente à IMESP, à Rua da Mooca n.º 1839

— CEP 03103-SP, ou através de carta, acompanhada de cheque nominal à Imprensa Oficial do Estado S/A, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento do jornal.

Vencido o prazo, será suspensa independente de aviso-prévio.

Os pedidos de assinatura de servidores devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

Para um atendimento mais rápido disque para qualquer uma das 10 linhas do P.A.B.X. abaixo:

93-5186	93-5187	93-5188	93-5189	93-5180
92-3020	92-3238	93-0490	292-3829	92-8614

Publicidade ..... Ramal 20	Oficina do Jornal ..... Ramal 29
Assinaturas ..... Ramal 21	Artes Gráficas ..... Ramal 60
Venda Avulsa ..... Ramal 23	

DIRETORIA

Telefones Diretos:

Diretor Superintendente ..... 92-2863
Diretor Administrativo ..... 292-3637
Diretor Comercial ..... 92-3024
Diretor do Jornal ..... 93-0484

DIRETORIA COMERCIAL

Seção de Compras ..... 292-6438

PUBLICIDADE

Agência Central: Rua Maria Antônia, 29/ 256-7232

**ANEXO I**

**TOTAIS DOS RECURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	1977	1978	1979
1	Recursos do Tesouro do Estado .....	10.759.081.743	13.451.270.826	14.674.091.880
2	R.T.E. — Recursos Vinculados .....	5.221.047.500	5.618.900.000	6.443.100.000
3	R.T.E. — Fundos Especiais de Despesa .....	127.420.018	92.962.400	114.452.300
4	Recursos Próprios .....	6.258.038.000	4.781.623.900	5.617.951.910
5	Recursos Federais .....	3.642.000.000	4.117.080.000	3.297.540.000
6	Recursos Externos .....	4.408.948.000	4.515.112.000	4.916.800.000
7	Outros Recursos .....	2.743.191.000	2.759.145.600	2.693.662.200
	<b>TOTAL</b> .....	<b>33.159.726.351</b>	<b>35.336.094.726</b>	<b>37.757.618.290</b>

**ANEXO II**

**DESPESAS POR FUNÇÕES**

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	1977	1978	1979
01	Legislativa .....	4.580.000	1.620.000	2.380.000
02	Judiciária .....	169.078.000	78.450.000	78.830.000
03	Administração e Planejamento .....	4.405.128.243	5.763.190.914	6.826.148.195
04	Agricultura .....	520.607.090	609.708.118	506.411.535
05	Comunicações .....	70.444.000	74.794.000	98.034.000
06	Defesa Nacional Segurança Pública .....	135.365.300	146.785.300	69.649.500
07	Desenvolvimento Regional .....	69.899.000		
08	Educação e Cultura .....	2.332.123.000	2.569.755.400	2.660.696.800
09	Energia e Recursos Minerais .....	9.844.346.000	8.036.342.000	8.772.348.000
10	Habituação e Urbanismo .....	354.902.000	498.700.000	474.700.000
11	Indústria Comércio Serviços .....	352.114.000	254.000.000	123.052.000
13	Saúde e Saneamento .....	5.212.495.718	6.300.453.147	6.327.325.698
14	Trabalho .....	4.509.000	12.250.000	13.470.000
15	Assistência e Previdência .....	332.749.000	108.702.892	77.576.959
16	Transporte .....	9.301.395.000	10.931.342.955	11.726.995.603
	<b>TOTAL</b> .....	<b>33.159.726.351</b>	<b>35.336.094.726</b>	<b>37.757.618.290</b>

**LEI COMPLEMENTAR N.º 148, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1976**

Furta vetadas pelo Governador do Estado e mantidas pela Assembléia Legislativa, do projeto que se transformou na Lei Complementar n.º 148, de 17 de novembro de 1976, que cria, no Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, cargos previstos na Lei n.º 509, de 13 de novembro de 1974, e dá outras providências correlatas

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta e eu, Leonel Júlio, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4.º do artigo 26 da Constituição do Estado, os seguintes dispositivos da Lei Complementar n.º 148, de 17 de novembro de 1976, da qual passam a fazer parte integrante:

Artigo 1.º  
I — 351 (trezentos e cinquenta e um) de Oficial Judiciário, referência "18";

II — 133 (cento e trinta e três) de Agente de Segurança Judiciária, referência "15";

XXII — 158 (cento e cinquenta e oito) de Auxiliar de Portaria, referência "9";

Artigo 3.º — Os cargos abaixo relacionados, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficam transformados na seguinte conformidade:

I — em Oficial Judiciário, referência "18", os de Escriturário (Nível D), referência "11", e os de Escriturário (Nível ID), referência "14";

II — em Agente de Segurança Judiciária, referência "15", os de Motorista, referência "10"; e

III — em Auxiliar de Portaria, referência "9", os de Contínuo-Porteiro, referência "5".

São Paulo, aos 29 de novembro de 1976.

a) LEONEL JULIO, Presidente.  
Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1976.

a) Alfredo Mala Borato, Diretor Geral.